



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO Nº 000481/2023

ID CidadES: 2022.058E0500001.02.0005

CONTRATO AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000172/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.527/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.328/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Sr. WAGNER PORTO VIANA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RG nº 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.538.322/0001-02, com endereço no Sítio Campo Lindo, s/nº, Zona Rural, Dona Euzébia/MG - CEP: 36.784-000, neste ato por seu representante legal, Sra. ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº MG-19.657.519 e CPF nº 108.020.41647, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, nº 89, Apto 01, Bairro Centro, Dona Euzébia-MG - CEP - 36.784000, doravante denominada **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000011/2022, Processo nº 022527/2020, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS DE ESPÉCIES NATIVAS E FRUTÍFERAS DO BIOMA MATA ATLÂNTICA, MUDAS FRUTÍFERAS EXÓTICAS, MATERIAIS E INSUMOS**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.
3.2 - Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subseqüente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1 - Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(o) a importância de **R\$ 31.999,25 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES
S:10802041-647
Assinado de forma digital por ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES
MAGALHÃES:10802041-647
Dados: 2023.07.04 15:50:22 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



4.2 - O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.3 - Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea "d" do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.4 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.4.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2 - O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4 - Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 170400000000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.**

ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES
Assinado de forma digital por ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES
MAGALHÃES:1080
ES:1080204-2041647
1647
Dados: 2023.07.04 15:50:32 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

7.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

7.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL N° 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal N° 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES
Assinado de forma digital por ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES;1080 ES:1080204-2041647 1647
Dados: 2023.07.04 15:50:41 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;
 - V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1** - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**
- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
 - II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 8.3.1** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à

ISABELLA DE MOURA MAGALHAES
Assinado de forma digital por ISABELLA DE MOURA MAGALHAES
ES:108020402041647
Dados: 2023.07.04 15:50:50 -03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy - ES, 23 de junho de 2023.

WAGNER PORTO VIANA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE**

ISABELLA DE MOURA
MAGALHAES:108020
41647

Assinado de forma digital por
ISABELLA DE MOURA
MAGALHAES:10802041647
Dados: 2023.07.04 15:51:02
-03'00'

**ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES
AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.538.322/0001-02
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001-26

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO CONTRATO Nº 000481/2023

Pregão Eletrônico Nº 000011/2022

Processo: 017328 / 2023

Contrato Nº 000481/2023

Empresa: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP

CNPJ: 05.538.322/0001-02

Endereço: SITIO CAMPO LINDO, 00 - ZONA RURAL - Dona Euzébia - MG - CEP: 36784000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
032	00021897	<p>IPÊ ROXO handroanthus heptaphyllus (secundária inicial) metodo de produção da muda: semente conforme termo de referencia.</p> <p>observação: • altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas; • as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); • apresentarem substrato intacto; • ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • apresentar termo de conformidade, certificado fitossanitário de origem – cfo e permissão de trânsito de vegetais – ptv, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</p>	UND	700,0	2,990	2.093,000
033	00021898	<p>IPÊ ROSA tabebuia pentaphylla (secundária) metodo de produção da muda: semente conforme termo de referencia.</p> <p>observação: • altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas; • as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos</p>	UND	700,0	3,490	2.443,000

ISABELLA DE MOURA
MAGALHAES: 10802041647



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001-26

de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;

- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- apresentar termo de conformidade, certificado fitossanitário de origem – cfo e permissão de trânsito de vegetais – ptv, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

MANGA ESPADA

porta enxerto: manga óleo variedade da copa: espada
mangifera indica
metodo de produção da muda:(enxertia)

conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

055 00028053

UND

200,0

12,900

2.580,000

MANGA PRIMOROSA

porta enxerto: manga óleo variedade da copa: primorosa.
metodo de produção da muda:(enxertia)
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de

056 00028054

UND

200,0

12,900

2.580,000

ISABELLA DE MOURA
Assinado de forma digital por ISABELLA DE MOURA MAGALHAES MAGALHAES:1080204164
1080204164
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001-26

qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);

- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

JABUTICABA

paulista híbrida, myrciaria cauliflora
metodo de produção da muda: (semente)
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

063 00019803

UND

250,0

9,950

2.487,500

CAJÚ ANÃO PRECOCE VARIEDADE CCP 76
anacardium occidentale
metodo de produção da muda: (semente)
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada

064 00028064

UND

200,0

7,950

1.590,000

ISABELLA DE MOURA
MAGALHAES: 41547
10802041647
Assinado de forma digital por ISABELLA DE MOURA MAGALHAES:10802041647
Dados: 2023.07.04 15:51:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001-26

entrega.

GRAVIOLA VARIEDADE DA COPA: MORADA
annona muricata
metodo de produção da muda: (enxertia)
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

065 00028065 UND 125,0 13,990 1.748,750

GRAVIOLA VARIEDADE DA COPA: BLANCA
annona muricata
metodo de produção da muda: (enxertia)
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

066 00028066 UND 125,0 13,950 1.743,750

PINHA, VARIEDADE DA COPA: PINHA
annona squamosa
metodo de produção da muda:(semente)
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;

067 00028067 UND 150,0 7,480 1.122,000

ISABELLA DE MOURA MAGALHAE
Assinado de forma digital por ISABELLA DE MOURA MAGALHAE S:10802041-041647
Data: 2023.07.04 15:57:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001-26

- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

GOIABA VARIEDADE DA COPA:
cortibel rg (vermelha)
metodo de produção da muda: estaquia
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

068	00028088		UND	150,0	9,990	1.498,500
-----	----------	--	-----	-------	-------	-----------

CACAU

precoce variedade da copa com 51 theobroma cacao
metodo de produção da muda:(enxertia)
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de

069	00021919		UND	50,0	11,900	595,000
-----	----------	--	-----	------	--------	---------

ISABELLA Assinado de forma
DE MOURA digital por
MOURA ISABELLA DE
MAGALHA MOURA
ES:108020 MAGALHAES:10802
41647 041647
Dados: 2023.07.04
15:52:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001-26

qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);

- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

CACAU

variedade da copa: os 1319 theobroma cacao
metodo de produção da muda:(enxertia)
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;

070 00021919

- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

UND

50,0

11,490

574,500

CAJÁ MANGA ANÃO

variedade da copa anão, spondias dulcis
metodo de produção da muda: (semente)
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;

071 00028155

- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada

UND

150,0

7,490

1,123,500

Assinado de
forma digital por
ISABELLA DE
MOURA
MAGALHÃ
ES:108020
41647
802041647
Dados:
2023.07.04
15:52:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001-26

entrega.

ABACATE

fortuna porta enxerto: abacate rústico variedade copa primavera
metodo de produção da muda: enxertia
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

072 00006360

UND

125,0

17,990

2.248,750

ABACATE

primavera porta enxerto: abacate rústico variedade copa: primavera, perseia americana
metodo de produção da muda:(enxertia)
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

073 00006360

UND

125,0

17,900

2.237,500

ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES
Assinado de forma digital por ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES
0802041647
AES:1080
2023.07.04
19:52:30 -03'00'

AMORA

portuguesa (gigante) morus nigra
metodo de produção da muda:(estaquia)
conforme termo de referencia.

074 00021920

UND

150,0

9,950

1.492,500

observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001-26

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

CUPUAÇU VARIEDADE COPA
cupuaçu, theobrama grandiflorum
metodo de produção da muda:(enxertia)
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

075	00028089		UND	50,0	13,990	699,500
-----	----------	--	-----	------	--------	---------

ARAÇA PAULISTA
psidium giganteum
metodo de produção da muda:(semente)
conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste

076	00028090		UND	50,0	6,950	347,500
-----	----------	--	-----	------	-------	---------

Assinado de forma digital por ISABELLA DE MOURA MAGALHAES: 4164710802041647
Dados: 2023.07.04 15:52:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001-26

ereta e perfeita;

- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

ABIÚ ROXO

chrysophyllum cainito

metodo de produção da muda:(semente)

conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;

078 00028091 UND 100,0 7,990 799,000

- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

LICHIA

litchi chinensis

metodo de produção da muda:(alporquia)

conforme termo de referencia.

observação:

- altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;
- as mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;

080 00028092 UND 100,0 19,950 1.995,000

- o material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- fitossanitariamente sadias (devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- apresentarem substrato intacto;
- ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,

ISABELLA Assinado de forma digital por ISABELLA DE MOURA MAGALHAES;10802041647
MOURA MAGALHAES;10802041647
ES:10802041647
41647 Dados: 2023.07.31 15:57:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001-26

- apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

31.999,25

ISABELLA DE MOURA
MAGALHAES:10802041647
802041647

Assinado de forma digital por ISABELLA DE MOURA MAGALHAES:10802041647
Dados: 2023.07.04 15:52:55 -03'00'

